



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

Classificação: 018.1

**PROCESSO NUP
64278.011030/2026-11**

ASSUNTO: Recuperação da Rede de Esgoto do Rancho do Comando do 1º Grupamento de Engenharia

INTERESSADO: OD, Fisc Adm, Ch SOM, Enc Aprov e Conformador

Órgão de Origem: Comando do 1º Grupamento de Engenharia

Data da Criação: 03/06/2026

Localização Atual do Processo: SALC

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 68-SOM/Cmdo 1Gpt E (a)
- 2- DFD160176_000052_2026_SOM_Esgoto_Aprov_assinado.pdf
- 3- Despacho Nº 202-SOM/Cmdo 1Gpt E
- 4- Despacho Nº 203-SOM/Cmdo 1Gpt E
- 5- Despacho Nº 205-SOM/Cmdo 1Gpt E
- 6- FL_436-437_Boletim_Interno_50_17Mar2026_Dsgn_EPC.pdf
- 7- FL_759_Boletim_Interno_86_15Ma92026_Rtf_Dsgn_EPC.pdf
- 8- DIEx_4826-SOM_Sol_atlz_valor_PRO_Esgoto_RanchoCmdo1GptE.pdf
- 9- Despacho Nº 207-SOM/Cmdo 1Gpt E
- 10- Anexo_A_Termo_Referencia_CE_99-2026_assinado.pdf (b)
- 11- Apêndice_1_Termo_Justificativas_Tecnicas_Relevantes_assinado_29_assinado.pdf (b)
- 12- Apêndice_6_Composicao_BDI_assinado.pdf (b)
- 13- Apêndice_9_Encargos_Sociais_assinado.pdf (b)
- 14- DETALHE_TUBULACAO_assinado.pdf (b)
- 15- ART_PB_REDEESG_TEN_RAFAELSILVEIRA_assinado.pdf (b)
- 16- Apêndice_2_Caderno_de_Encargos_Especificacoes_Tecnicas__281_29_assinado_assinado.pdf (b)
- 17- Apêndice_3_Orcamento_Analitico_assinado.pdf (b)
- 18- Apêndice_4_Orcamento_Sintetico_assinado.pdf (b)
- 19- Apêndice_5_Orcamento_Resumo_assinado.pdf (b)
- 20- Apêndice_7_Cronograma_assinado.pdf (b)
- 21- Apêndice_8_Composicoes_Precos_Unitarios_assinado.pdf (b)
- 22- Apêndice_12_Curva_ABC_servicos_assinado.pdf (b)
- 23- Apêndice_13_Declaracao_Autor_assinado.pdf (b)
- 24- Apêndice_14_ART_Orcamento_assinado.pdf (b)
- 25- ART_DE_ORCAMENTO_-ADEQUACAO_DA_REDE_HIDROSSANITARIA_DO_RANCHO_assinado.pdf (b)
- 26- Apêndice_10_Memoria_Calculo_assinado.pdf (b)
- 27- Apêndice_11_Curva_ABC_insumos_assinado.pdf (b)
- 28- ENGENHARIA_CIVIL_-HIDRAULICA-PRANCHA__28A1_29_assinado.pdf (b)
- 29- Despacho Nº 208-SOM/Cmdo 1Gpt E
- 30- Aviso_Contratacao_Direta_99-2026.pdf
- 31- Anexo_E_Modelo_Proposta_Modelo_Declaracao_Conhecimento.pdf
- 32- Anexo_I_Modelo_Comunicacao_Encerramento_Objeto.pdf
- 33- Anexo_K_Modelo_Termo_Recebimento_Definitivo.pdf
- 34- Anexo_B_Modelo_Relacao_Contratos_Firmados.pdf
- 35- Anexo_C_Minuta_Contrato_160176_000015_2026.pdf
- 36- ANEXO_D_Modelo_Termo_Vistoria.pdf
- 37- Anexo_F_Modelo_Ordem_de_Servico.pdf
- 38- Anexo_G_Modelo_Capeador_Medicao.pdf
- 39- Anexo_H_Modelo_Requerimento_Aditivo.pdf

- 40- Anexo_J_Modelo_Termo_Recebimento_Provisorio.pdf
- 41- Despacho Nº 209-OD/Comdo 1Gpt E
- 42- Limites dispensas ano 2026.pdf
- 43- 6. ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 - DOU - Imprensa Nacional.pdf
- 44- Divulgação PNCP.pdf
- 45- Despacho Nº 215-SALC/Comdo 1Gpt E

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Termo de Abertura Nº 68-SOM/Comdo 1Gpt E


João Pessoa, PB, 3 de junho de 2026.

Assunto: Recuperação da Rede de Esgoto do Rancho do Comando do 1º Grupamento de Engenharia


Anexos:

[1\) DFD160176_000052_2026_SOM_Esgoto_Aprov_assinado.pdf](#)

1. Em atendimento ao disposto no Art. 6º, da Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e em conformidade com o Decreto nº 8.539/2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, procede-se à abertura do presente processo administrativo eletrônico, destinado a atender às necessidades descritas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 52/2026, em anexo, registrado pelo Chefe da Seção de Obras do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, em cumprimento ao requisitos do Decreto nº 10.947/22.


Adjunto da Seção de Obras Militares



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap**  em 03/06/2026, às 07:51 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.


Código de verificação: uYAm-Je09-20Kj-Zkqn

COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

Documento de Formalização da Demanda 52/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 52/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Seção de Obras Militares	29/06/2026 00:00	160176	
Descrição sucinta do objeto			
Recuperação da rede de esgoto do Rancho do Comando do 1º Grupamento de Engenharia			

2. Justificativa de Necessidade

A presente contratação tem por finalidade a execução da RECUPERAÇÃO DA REDE DE ESGOTO DO RANCHO DO COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA. A medida é necessária em razão do aumento progressivo do processamentos dos gêneros para produção de alimentos a ser distribuído à tropa.

A necessidade da contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional, estando prevista na Ficha Modelo 18 do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, com previsão de recebimento de recursos por meio da Ação Orçamentária 219D - GND 3.

A obra visa recuperar as instalações hidrossanitárias da área de cozinha e refeitórios, visando ampliar a capacidade do fluxo de efluentes, sem construir novas edificações, mas promovendo a modernização e requalificação das instalações atuais, com vistas à garantia da continuidade e da confiabilidade da sua função logística, bem como à preservação do patrimônio público.

O projeto básico da obra será elaborado por profissional legalmente habilitado, de modo a atender às normas técnicas e aos parâmetros de desempenho pertinentes, considerando as especificidades da unidade. Eventuais especificações técnicas de equipamentos ou materiais a serem utilizados, incluindo indicação de modelos ou marcas, serão devidamente justificadas tecnicamente no projeto e nos documentos de engenharia, observando-se os princípios da padronização e da impessoalidade, nos termos dos artigos 40, inciso V, alínea "a", e 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Destaca-se que a execução do objeto demanda conhecimentos técnicos especializados e mão de obra qualificada, motivo pelo qual não é possível sua execução direta por servidores da unidade, tampouco está o serviço inserido nas atribuições dos cargos de carreira existentes. Assim, a contratação de empresa especializada no ramo é essencial para garantir a correta execução dos serviços, conforme demonstrado no Termo de Referência e nos documentos técnicos que integram o processo.

O objeto da presente contratação é a execução de RECUPERAÇÃO DA REDE DE ESGOTO DO RANCHO DO COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos e a prestação de serviços especializados, incluindo, mas não se limitando, à substituição e/ou modernização de componentes da infraestrutura elétrica, hidráulica e estruturas físicas atuais.

A ampliação será executada com base em projeto elaborado por Responsável Técnico devidamente registrado no Conselho de Classe, pertencente ao quadro técnico da própria unidade, o qual especificará os parâmetros técnicos e construtivos necessários para garantir a segurança, a

confiabilidade e a eficiência do sistema elétrico da organização militar, observando as normas técnicas vigentes e os critérios de desempenho pertinentes.

A contratação observará os princípios da ampla competitividade e isonomia, sem impor condições que restrinjam injustificadamente a participação de interessados, sendo que eventuais exigências técnicas específicas, bem como as metodologias construtivas, serão integralmente justificadas no projeto técnico e nos documentos de engenharia que instruirão o processo licitatório.

O dimensionamento da adequação está fundamentado na necessidade de concluir a execução de escopo, sendo este processo indispensável para garantir a continuidade e completude dos serviços essenciais à perfeita configuração dos novos apartamentos.

A estimativa preliminar do valor da contratação foi estabelecida em R\$ 83.519,00 (oitenta e três mil, quinhentos e dezenove reais). O valor foi calculado com base na elaboração de orçamento estimativo fundamentado em composições do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e outros bancos referenciais de custos públicos assemelhados.

A estimativa considera os custos atualizados conforme as últimas publicações dos referidos bancos, incluindo os encargos incidentes, materiais, mão de obra, custos indiretos e demais insumos pertinentes à execução integral da obra. Também foram contemplados os custos indiretos e adicionais associados à elaboração de projetos complementares e às exigências técnicas para adequação da infraestrutura à migração para o mercado livre de energia.

A estimativa não considera, nesta fase, a existência de fatores extraordinários que possam alterar significativamente os custos unitários ou globais da contratação, como economia de escala, localização remota ou grau de urgência. O valor ora estimado será objeto de refinamento na fase de elaboração do Projeto Básico e da Análise de Viabilidade da Contratação, conforme disciplinado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

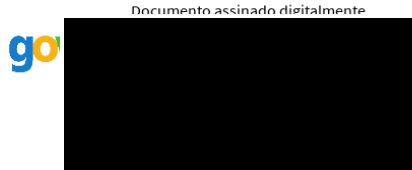
Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços De Manutenção E Reparo De Produtos Fabricados De Metal, Maquinaria E Equipamentos	Instalação / Manutenção Equipamentos Hidrossanitárias - PREDIAL, INDUSTRIAL	1,0083.419,42	83.419,42	

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Atende a demanda da Seção de Obras militares a partir de Previsão de Recursos Orçamentários liberados pela Diretoria de Obras Militares, com base na Ficha Modelo 20.

Documento assinado digitalmente



Chefe da Seção de Obras militares

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Demanda com Previsão de Recursos Orçamentários liberados pela Diretoria de Obras Militares, com base na Ficha Modelo 20, para o exercício de 2026, em execução.	ADIMILSON TOTTI	13/03/2026 11:38

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Despacho Nº 202-SOM/Comdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 3 de junho de 2026.

Assunto: Recuperação da Rede de Esgoto do Rancho do Comando do 1º Grupamento de Engenharia

Ao Sr Fisc Adm: encaminhado para conhecimento, apreciação e análise, a fim de submeter à aprovação do Sr Ordenador de Despesas



Adjunto da Seção de Obras Militares



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap** [REDACTED] em 03/06/2026, às 07:56 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: zJ4R-1vEI-N0ka-YqW8



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Despacho Nº 203-SOM/Comdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 3 de junho de 2026.

Assunto: Recuperação da Rede de Esgoto do Rancho do Comando do 1º Grupamento de Engenharia

1. Em análise ao **DFD 52/2026**, constata-se que as necessidades descritas estão devidamente justificadas e estão previstas no Plano de Contratações Anual para 2026 (PCA) desta Unidade, para o exercício de 2026, em conformidade com os objetivos e diretrizes institucionais.

2. Assim, as especificações e quantidades apresentadas pelo Chefe da Seção de Obras Militares do Comando do 1º Grupamento de Engenharia estão conferidas e, em seguida, **remeto ao Ordenador de Despesas** para ciência e, se estiver de acordo, **aprovar e autorizar a continuidade** do processo em tela.

[Redacted Signature]

Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) TC [Redacted] em 03/06/2026, às 09:38 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: +UV+-eGKd-bErP-8m0g



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES


Despacho Nº 205-SOM/Comdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 3 de junho de 2026.


Assunto: Recuperação da Rede de Esgoto do Rancho do Comando do 1º Grupamento de Engenharia

APROVO o **DFD nº 52/2026**, apresentado pelo Chefe da Seção de Obras Militares do Comando do 1º Grupamento de Engenharia e solicito que:

1. providencie a instrução do processo em tela conforme o inciso I do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021 e Art. 5º e 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021;
2. anexe a documentação produzida nos autos do processo digital; e
3. encaminhe o processo digital para o Ch SALC, para continuidade da contratação.


Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cel  em 03/06/2026, às 11:36 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 9e10-w/Zk-9MUH-Xp9k

brasileira, incluindo engenharia e saúde, destacando a Operação Carro-Pipa e a humanização do atendimento no Hospital de Guarnição de João Pessoa/PB. A visita também promoveu a integração com autoridades civis e militares.

Em consequência:

- 1) a Aj G faça constar no Registro Histórico da OM; e
- 2) os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 68614, de 16 de março de 2026, da(o) Aj G)



CORRIDA DA PAZ 2026

O dia 10 de fevereiro, João Pessoa (PB) sediou a Corrida da Paz 2026. Sob a coordenação do Exército Brasileiro, o evento celebrou o aniversário do Conselho Internacional do Esporte Militar (CISM), fortalecendo a integração entre a sociedade civil e as Forças Coirmãs.

Mais do que uma competição, a jornada reafirmou nosso Preparo Permanente e o compromisso com a saúde e a cultura da paz. Através do esporte, consolidamos a união e o fortalecimento dos laços institucionais. Juntos, marchamos pelo Brasil e pela Paz Mundial.

Em consequência:

- 1) a Aj G faça constar no Registro Histórico da OM; e
- 2) os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 68615, de 16 de março de 2026, da(o) Aj G)

EXÉRCITO BRASILEIRO PROMOVE CIVISMO E INTEGRAÇÃO COM A SOCIEDADE EM ESCOLA DE JOÃO PESSOA

João Pessoa (PB) – Reafirmando o Comprometimento com a formação cidadã e o estreitamento dos laços com a comunidade paraibana, o 1º Grupamento de Engenharia (1º Gpt E) realizou, no dia 12 de fevereiro de 2026, a primeira cerimônia pública de hasteamento da Bandeira Nacional do ano.

O evento, que abriu o calendário cívico de 2026, teve como palco a Escola de Ensino Fundamental José Vieira, no bairro de Tambauzinho. A escolha de um ambiente escolar para o início das atividades ressalta a importância da Integração com a Sociedade desde a base, levando aos jovens exemplos de Ética e amor à Pátria.

Em consequência:

- 1) a Aj G faça constar no Registro Histórico da OM; e
- 2) os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.


(Nota nº 68616, de 16 de março de 2026, da(o) Aj G)

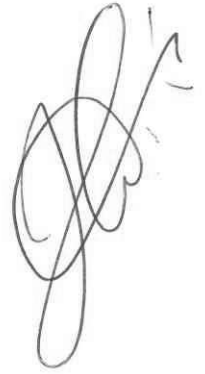
b. EQUIPE DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO - Alteração

Designo os militares e servidor civil, a seguir nominados, todos da SOM, para compor a **Equipe de Planejamento e Contratação**, objetivando a elaboração da programação de Licitações de Serviço/Obras de engenharia da SOM para o PCA/2026, conforme a seguir:

OBJETO DA LICITAÇÃO

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA
CONTRATAÇÃO**




Ampliação do Hotel de Trânsito de Subtenentes e Sargentos do Comando do 1º Grupamento de Engenharia	
Recuperação da rede de esgoto do Rancho do Comando do 1º Grupamento de Engenharia	
Adequação do Corpo da Guarda do Comando do 1º Grupamento de Engenharia	



Em consequência; a SOM, a Fisc Adm, a SALC e os demais interessados tomem o conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 68621, de 17 de março de 2026, da(o) SOM)

c. INSPEÇÃO MENSAL NO SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

De acordo com as Instruções Reguladoras sobre procedimentos para o Setor de Aprovisionamento no âmbito do Exército – IRPSAEx, foi realizada, em 27 FEV 26, a inspeção mensal pelo Ce   Ordenador de Despesas do Cmdo 1º Gpt E, e pelo Fiscal Administrativo, TC  referente ao mês de **Fevereiro**, constatando o seguinte:

- a) o consumo de gêneros do mês corresponde ao efetivo que compareceu as refeições;
- b) o cardápio está de acordo com a saída de gêneros do Mapa de Gêneros e quantidade tabelar de QR e QS;
- c) as quantidades de gêneros fornecidas constantes do Mapa de Gêneros estão de acordo com as saídas registradas nas Fichas-Estoque, extraídas do sistema corporativo de gestão de estoques e nos cálculos dos Mapas de Gêneros de cada quantitativo;
- d) as quantidades de gêneros, existentes no depósito, correspondem às escrituradas na Ficha-Estoque do sistema corporativo de gestão de estoques;
- e) os recursos financeiros estão empregados segundo a legislação vigente;
- f) a despesa realizada corresponde ao efetivo alimentado;
- g) as Normas referentes a gestão da Classe I, da Diretoria de Abastecimento (D Abst), quanto às orientações contidas nos Boletins Técnicos(BT), Catálogos de Alimentos e PDR Log estão sendo cumpridas;
- h) o recurso de QR recebido está de acordo com a média do efetivo do ano anterior, extraído do banco de dados do CPEx;
- i) o recurso foi empregado conforme prevê o Catálogo de Alimentos Complementares do Exército Brasileiro (CACEB);
- j) a movimentação patrimonial de saída de estoques de QS e QR corresponde ao valor calculado no mapa mensal de gêneros;
- k) os lançamentos nos vales, mapas, cardápios e planilhas estão corretos e coerentes em toda documentação;
- l) está havendo o controle das sobras diárias de alimentos;
- m) higiene e limpeza, zelo na confecção dos alimentos, armazenagem dos artigos no depósito de gêneros e nas câmaras, funcionamento e manutenção dos equipamentos, asseio dos cozinheiros e demais servidores envolvidos com o preparo e distribuição dos alimentos estão de acordo com as normas previstas.

Concedo, como dispensa do serviço ao militar do Cmdo 1º Gpt E, 8 (oito) dias de luto, a contar de **13 MAIO 26**, conforme a letra d), do inciso XV, do Art 21 do RISG, em virtude do falecimento de sua Mãe, com apresentação prevista, pronto para o serviço no dia **21 MAIO 26**.

Em consequência: a Aj G, a SPIMA/7 e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 69402, de 15 de maio de 2026, da(o) Aj G)

3. ALTERAÇÃO DE SUBTENENTES E SARGENTOS (PTTC)

DESLOCAMENTO DE IDA E DE RETORNO DE MILITAR - Publicação

Deslocou-se, por via rodoviária, em viatura administrativa, na função de motorista, para a cidade de Recife/PE, com a finalidade de apoiar o Oficial que realizará Visita Orientação Técnica, em serviços de engenharia, no âmbito da “**Operação de Obras Militares**”, no 4º BCom GE e no 14º BI Mtz, com ida em **140600 MAIO 26** e retorno em **141500 MAIO 26**.

Em consequência:

- 1) seja providenciado o pagamento das diárias, às quais o militar faz jus, tão logo haja disponibilidade de crédito; e
- 2) a Aj G, o COE e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 69401, de 15 de maio de 2026, da(o) COE)

4. DIVERSOS

a. FISCAL DE CONTRATO PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Designo os militares e servidor civil a seguir nominados, todos da Seção de Obras Militares (SOM), para as respectivas obras no âmbito deste Gpt E, com a finalidade de acompanhamento de sua execução e prazos contidos nos Contratos.

1. ADEQUAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DO CMDO 1º Gpt E

- Fiscal de Contrato

2. AMPLIAÇÃO DO CORPO DA GUARDA DO CMDO 1º Gpt E

- Fiscal de Contrato

3. EXECUÇÃO DA REDE DE ESGOTO DO RANCHO DO CMDO 1º Gpt E

- Fiscal de Contrato

4. CONSTRUÇÃO DO RANCHO DO CMDO 1º Gpt E

- Fiscal de Contrato

5. AMPLIAÇÃO DO HOTEL DE TRÂNSITO DE SUBTENENTES/SARGENTOS DO CMDO 1º Gpt E

- Fiscal de Contrato

6. IMPLANTAÇÃO DO DEPÓSITO DE CLORO DO ESCRITÓRIO DA OPERAÇÃO PIPA DO CMDO 1º Gpt E

- Fiscal de Contrato

7. FISCAL SETORIAL DE TODAS AS OBRAS DA SOM DO CMDO 1º Gpt E

Em consequência:

- 1) fica sem efeito o contido no BI Gpt nº 170, datado de 12 SET 25, página 1480, quanto a designação de Fiscal de Contrato para Serviços de Engenharia.
- 2) a SOM, a SALC, a Aj G, a Fisc Adm e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 69387, de 14 de maio de 2026, da(o) SOM)

b. CONFERÊNCIA DE MATERIAL CARGA - Ordem

Determino, conforme previsto no Art 46 do Regulamento de Administração do Exército (RAE) - EB10-R-01.003, que os detentores de carga das seções relacionadas abaixo realizem uma minuciosa conferência do material carga de suas respectivas, utilizando o relatório atualizado de material extraído do SISCOFIS, até o dia **5 JUN 26**:

EM Pessoal, GTE, SAS, SPI, SOM, Asses Parl, Capelania, CEO/ESE, COE, Esc Op Pipa, E1, E2, E3, E4, E5, Esc Gestão, GOI, SRO/10, SRO/6 e Cia Cmdo/1º Gpt E.

Após a conferência, as seções deverão participar ao Fiscal Administrativo, por meio de DIEx, a situação do material carga contendo as informações abaixo:

- a. Detentores Direto e Indireto do material;
- b. Material em carga com alteração - citar o material com o nº do patrimônio e eventuais alterações, para fins de possíveis ajustes no SISCOFIS;
- c. Material fora de carga (não constante no SISCOFIS, se for o caso) - citar quantidade, descrição, marca, modelo, cor, medida e nº série, conforme o caso;
- d. Material aguardando descarga - citar material e documento que solicitou a descarga, quando for o caso;
- e. Data do Relatório do SISCOFIS utilizado para a conferência (dado constante no rodapé do referido relatório) - imprimir relatório, assinar e anexá-lo ao referido DIEx.
- f. Todo material deverá estar com a etiqueta prevista no SISCOFIS, em lugar de fácil conferência e difícil remoção, exceto os que não possam ser etiquetados.

De acordo com a Solução de Sindicância do servidor civ [REDACTED] matrícula SIAPE nº 0082694, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe S, Padrao V (N1), do PGPE, publicada no Boletim de Acesso Restrito nº 42, de 24 de novembro de 2025, que deferiu ao servidor os valores não pagos do Auxílio-Transporte Seletivo a que faz jus, no período de **22 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2024**, homologo os valores conforme abaixo descritos:

22 OUT a 31 DEZ 2022 - R\$ 1.423,68

1º JAN a 31 DEZ 2023 - R\$ 7.259,49

1º JAN a 31 DEZ 2024 - R\$ 7.271,78

TOTAL A SER PAGO - R\$ 15.954,95 (quinze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

[REDACTED]
Em consequencia:

- 1) a SPC providencie o processo de Despesas de Exercícios Anteriores para pagamento dos valores devidos ao servidor; e
- 2) os responsáveis tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 69425, de 15 de maio de 2026, da(o) SPC)

7. DIVERSOS

[REDACTED]
(Nota nº 69413, de 15 de maio de 2026, da(o) SOM)

b. DESLOCAMENTO - Autorização

Autorizo o deslocamento do militar abaixo nominado, integrante do EROCP/1º Gpt E, por via rodoviária da cidade de João Pessoa/PB para a cidade de Recife/PE e, ato contínuo, no modal aéreo da cidade de Recife/PE para a cidade de Petrolina/PE, com a finalidade de participar do Simpósio da Operação Carro-Pipa/2026, de acordo com o prescrito na OS nº 003 - ENOCP/CMNE, de 28 FEV 26 c/c DIEx nº 3046-ENOCP-DivPlaG/ENOCP/CMNE, de 15 ABR 26, com ida em **10 AGO 26** e retorno previsto em **14 AGO 26**.

[REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

DIEx nº 4246-SOM/Comdo 1Gpt E
EB: 64278.008840/2026-91

URGENTE

João Pessoa, PB, 8 de maio de 2026.

Do Chefe do Estado-Maior do 1º Grupamento de Engenharia

Ao Sr Subdiretor de Obras Militares


Assunto: emissão de PRO - 202407000081 - Adequação da rede de esgoto - Comdo 1º Gpt E

Anexos:

- 1) PrevisaoRecursoOrcamentario-808-2026.pdf
- 2) detalhesolicitacao202407000081.pdf


Solicito verificar a possibilidade de emitir uma nova PRO em substituição à PRO nº 808/2026 (anexa), destinada à solicitação Nr 202407000081 - Adequação da rede de esgoto do Comdo 1º Gpt E, tendo em vista a realização de necessário ajuste orçamentário do valor inicialmente estimado, de **R\$ 83.419,42 para R\$ 130.222,35** conforme detalhe de solicitação anexo.

Por ordem do Comandante do 1º Grupamento de Engenharia.


Chefe do Estado-Maior do 1º Grupamento de Engenharia

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cel  em 08/05/2026, às 11:24 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

lhyH-pVpi-eeiG-4Mn8



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Despacho Nº 207-SOM/Comdo 1Gpt E

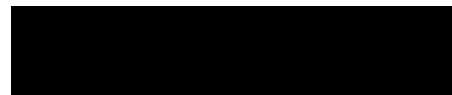
João Pessoa, PB, 3 de junho de 2026.

Assunto: Recuperação da rede de esgoto do Rancho do Comando do 1º Grupamento de Engenharia

Anexos:

- 1) [Anexo A Termo Referencia CE 99-2026 assinado.pdf](#)
- 2) [Apendice 1 Termo Justicativas Tecnicas Relevantes assinado 29 assinado.pdf](#)
- 3) [Apendice 2 Caderno de Encargos Especificacoes Tecnicas 281 29 assinado assinado.pdf](#)
- 4) [Apendice 3 Orcamento Analitico assinado.pdf](#)
- 5) [Apendice 4 Orcamento Sintetico assinado.pdf](#)
- 6) [Apendice 5 Orcamento Resumo assinado.pdf](#)
- 7) [Apendice 6 Composicao BDI assinado.pdf](#)
- 8) [Apendice 7 Cronograma assinado.pdf](#)
- 9) [Apendice 8 Composicoes Preco Unitario assinado.pdf](#)
- 10) [Apendice 9 Encargos Sociais assinado.pdf](#)
- 11) [Apendice 10 Memoria Calculo assinado.pdf](#)
- 12) [Apendice 11 Curva ABC insumos assinado.pdf](#)
- 13) [Apendice 12 Curva ABC servicos assinado.pdf](#)
- 14) [Apendice 13 Declaracao Autor assinado.pdf](#)
- 15) [Apendice 14 ART Orcamento assinado.pdf](#)
- 16) [DETALHE TUBULACAO assinado.pdf](#)
- 17) [ENGENHARIA CIVIL - HIDRAULICA-PRANCHA 28A1 29 assinado.pdf](#)
- 18) [ART DE ORCAMENTO - ADEQUACAO DA REDE HIDROSSANITARIA DO RANCHO assinado.pdf](#)
- 19) [ART PB REDEESG TEN RAFAELSILVEIRA assinado.pdf](#)

Anexo documentação de planejamento relativa à contratação em tela.



Ajuntado à Seção de Obras Militares



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap** [REDACTED] m 03/06/2026, às 14:36 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 7pRt-deXB-g4a7-NwgA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Despacho Nº 208-SOM/Comdo 1Gpt E


João Pessoa, PB, 3 de junho de 2026.

Assunto: Recuperação da rede de esgoto do Rancho do Comando do 1º Grupamento de Engenharia


Anexos:

- 1) [Aviso Contratacao Direta 99-2026.pdf](#)
- 2) [Anexo B Modelo Relacao Contratos Firmados.pdf](#)
- 3) [Anexo C Minuta Contrato 160176_000015_2026.pdf](#)
- 4) [ANEXO D Modelo Termo Vistoria.pdf](#)
- 5) [Anexo E Modelo Proposta Modelo Declaracao Conhecimento.pdf](#)
- 6) [Anexo F Modelo Ordem de Servico.pdf](#)
- 7) [Anexo G Modelo Capeador Medicao.pdf](#)
- 8) [Anexo H Modelo Requerimento Aditivo.pdf](#)
- 9) [Anexo I Modelo Comunicacao Encerramento Objeto.pdf](#)
- 10) [Anexo J Modelo Termo Recebimento Provisorio.pdf](#)
- 11) [Anexo K Modelo Termo Recebimento Definitivo.pdf](#)

Faço registro do Aviso da Contratação Direta nº 99/2026 e demais anexos da referida contratação.


Adjunto da Seção de Obras Militares

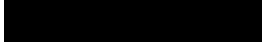


Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cap  em 03/06/2026, às 14:53 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 3Ejt-yJ5u-Fdb2-Hi+7

COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

Aviso de Contratação 5/2026**Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2026	160176-COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA		03/06/2026 08:33 (v 0.7)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços especiais de engenharia	99/2026	64278.011030/2026-11

1. DO OBJETO**AVISO DE CONTRATAÇÃO****DIRETA****99/2026****CONTRATANTE (UASG 160176)****COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA****OBJETO****RECUPERAÇÃO DA REDE DE ESGOTO DO RANCHO DO COMANDO DO 1º
GRUPAMENTO DE ENGENHARIA****VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO****R\$ 130.978,29 (CENTO E TRINTA MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E
VINTE E NOVE CENTAVOS)**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

22 DE JUNHO DE 2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

DAS 08h00 até 14h00 (PELO HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

(1º Grupamento de Engenharia / 1955)

GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 99/2026

(Processo Administrativo nº 64278.005644/2026-64)

OPUS 202407000081

Torno público que o Comando do 1º Grupamento de Engenharia, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado à Avenida Presidente Epitácio nº 2205 - Bairro dos Estados, João Pessoa / PB, CEP 58.030-909, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do Art. 75, inciso I, nos termos da Lei

nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de obra de engenharia para RECUPERAÇÃO DA REDE DE ESGOTO DO RANCHO DO COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo A - Termo de Referência e seus apêndices.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não será adotado na presente dispensa eletrônica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.11 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.3.12 sociedades cooperativas.

3.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5 O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do Art. 1º e no inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal de 1988.

4.10 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

4.11.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.11.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

4.11.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

Vistoria

4.14 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, **das 09h00 às 16h00**.

4.15 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, mediante solicitação de agendamento enviada para o e-mail **salc@1gpte.eb.mil.br**.

4.16 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.17 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.18 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. DA FASE DE LANCES

5.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total** do item.

5.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

5.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1 Além da proposta supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar as planilhas, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1 SICAF;

6.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8 Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.9 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1 conter vícios insanáveis;

6.10.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.12 Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.12.1 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

6.12.1.1 Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

6.12.2 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

6.12.2.1 O valor global estimado para a contratação;

6.12.2.2 Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

6.12.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.12.4 Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.13 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.17 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.18 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do **Anexo A - Termo de Referência** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de, no mínimo 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.8.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Não será adotada na presente dispensa eletrônica.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Não será adotada na presente dispensa eletrônica.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato e receber a Ordem de Serviço, acompanhada da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias.

10.4 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14 Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.16 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 8 (oito) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1 republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2 As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 Apêndices da documentação técnica

12.12.1.1 Apêndice 1 Estudo Técnico Preliminar

12.12.1.2 Apêndice 2 Termo Justificativas Técnicas Relevantes

12.12.1.3 Apêndice 3 Caderno de Encargos Especificações Técnicas

12.12.1.4 Apêndice 4 Orçamento Analítico

12.12.1.5 Apêndice 5 Orçamento Sintético

12.12.1.6 Apêndice 6 Orçamento Resumo

12.12.1.7 Apêndice 7 Composição do BDI

12.12.1.8 Apêndice 8 Cronograma Físico-Financeiro

12.12.1.9 Apêndice 9 Composições de Preço Unitário

12.12.1.10 Apêndice 10 Encargos Sociais

12.12.1.11 Apêndice 11 Memória de Cálculo

12.12.1.12 Apêndice 12 Curva ABC Insumos

12.12.1.13 Apêndice 13 Curva ABC Serviços

12.12.1.14 Apêndice 14 Declaração Autor

12.12.1.15 Apêndice 15 Anotação de Responsabilidade Técnica

12.12.2 Anexos (Modelos)

12.12.2.1 Anexo A Termo de Referência nº 38/2026

12.12.2.2 Anexo B Modelo da Relação de Contratos Firmados

12.12.2.3 Anexo C Minuta do Termo de Contrato

12.12.2.4 Anexo D Modelo do Termo de Vistoria

12.12.2.5 Anexo E Modelo de Proposta e Modelo da Declaração de Pleno Conhecimento

12.12.2.6 Anexo F Modelo da Ordem de Serviço

12.12.2.7 Anexo G Modelo do Capeador de Medição

12.12.2.8 Anexo H Modelo do Requerimento de Aditivo

12.12.2.9 Anexo I Modelo da Comunicação de Encerramento

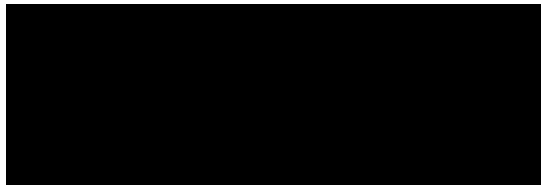
12.12.2.10 Anexo J Modelo do Termo de Recebimento Provisório

12.12.2.11 Anexo K Modelo do Termo de Recebimento Definitivo

João Pessoa, PB, data conforme assinatura eletrônica

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autoridade competente

ANEXO E

MODELO CARTA PROPOSTA

LOGOMARCA / DADOS DA EMPRESA OU PAPEL TIMBRADO

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DO COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 99/2026**

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/2021 com suas alterações e as cláusulas constantes deste edital.

2. Propomos ao Agente de Contratação do COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA, pelo preço global a seguir indicado, para obra de engenharia visando **RECUPERAÇÃO DA REDE DE ESGOTO DO RANCHO DO COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**, em conformidade às normas da ABNT, mediante as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, obedecendo às estipulações do correspondente Aviso de Contratação, asseverando que:

a) os serviços deverão ser executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho.

b) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente a referente à segurança e medicina do Trabalho e os requisitos de sustentabilidade.

c) Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, objeto desta Dispensa Eletrônica.

d) Em caso de divergência no preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

3. Propomos como preço total para a execução do objeto, nos termos do Aviso de Contratação e seus Apêndices, o valor total de R\$ (.....), estando já incluídos neste valor, todas as despesas decorrentes dos serviços, inclusive impostos, taxas, e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

4. O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da sua entrega.

5. O Prazo de execução da obra de engenharia será de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

6. Anexos – (descrever)

7. Outras informações: Razão Social da Proponente, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, endereço completo com CEP, Inscrição Estadual e inscrição Municipal, se houver, telefone/celular/e-mail, Banco, nome, nº, Agência e Conta corrente.

8. e-mail institucional, telefone, celular.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)

MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE PLENO CONHECIMENTO
(Caso não faça a Vistoria)

LOGOMARCA / DADOS DA EMPRESA OU PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO FORMAL DE PLENO CONHECIMENTO

Declaro para os devidos fins, sob as penalidades da lei, de que tomei pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizarei para quaisquer questionamentos futuros que venham a ensejar avenças técnicas ou financeiras, conforme o Acórdão nº 1.174/2008, do Plenário do TCU.

Local e data

Representante da LICITANTE

Nome completo

Cargo

ANEXO J – MODELO DECLARAÇÃO DE ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO

LOGOMARCA / DADOS DA EMPRESA OU PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO

Eu, _____(NOME COMPLETO)_____, RG N.º _____,
emitido pela _____ e CPF N.º _____, na condição de preposto da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o
N.º _____, DECLARO, sob as penas da lei*, que a pessoa jurídica nominada
encerrou a execução do objeto constante do Contrato nº X/2023, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 2/2023.

Por ser esta uma declaração da verdade, firmo o presente para os efeitos pretendidos, especialmente para
comprovação de regularidade quanto ao cumprimento do Projeto Básico e seus apêndices, estando em condições de
passar pela verificação da contratante, conforme prescrição Art. 6, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e das
condições estabelecidas no instrumento convocatório.

*Código Penal, art. 299.

Local e data
Nome completo do representante da empresa
Cargo

Excluir as linhas sem preenchimento.

Por exemplo: Todas as ressalvas e pendências registradas no Termo de Recebimento Provisório nº X/2022, de ___ de _____ de 2022 [] NÃO FORAM [] FORAM atendidas plenamente.

Outras observações:

Por exemplo: é o caso de instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade acerca da inexecução de ou não cumprimento do prazo de vigência (texto sugerido, se for aplicável).

Diante do fim do prazo de vigência e por não representarem impacto significativo, as correções das ressalvas poderão ser objeto do recebimento definitivo.

E, para constar, os integrantes da Comissão de Recebimento Definitivo assinam o presente Termo em duas vias de igual teor, uma delas destinada à Contratada, a outra destinada à autuação nos autos do processo correspondente.

DATA DA COMUNICAÇÃO DE CONCLUSÃO		DATA DO ACEITE DEFINITIVO	
Local, UF, ___ de _____ de 2022		Local, UF, ___ de _____ de 2022	
COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO Boletim Interno nº ___, de ___ de _____ de 2022, da/o ___ OM ___.			
NOME COMPLETO – POSTO Representante da OM Beneficiária	NOME COMPLETO – POSTO Representante da Fiscalização	NOME COMPLETO Representante da Contratada	
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS			
1. Pelas informações registradas no presente termo, considero encerrado o presente contrato, por execução do objeto.			
2. Seja juntados aos autos do processo o presente termo.			
NOME COMPLETO – POSTO Ordenador de Despesas			

ANEXO B
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

“TIMBRE OU LOGOMARCA DA EMPRESA”

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 99/2026

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública, vigentes na presente data:

Nome do Órgão/Empresa	Objeto contratual	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
		Até __/__/__	
		Até __/__/__	
		Até __/__/__	
		Até __/__/__	
Valor total dos Contratos			R\$ _____
Local e data			
Assinatura e carimbo do emissor			

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo e contatos dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO TÓPICO 9.35 DO TERMO DE REFERÊNCIA

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}^*} > 1$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

Contrato 15/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2026	160176-COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA		03/06/2026 08:30 (v 0.6)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços especiais de engenharia	99/2026	64278.011030/2026-11

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

(1º Grupamento de Engenharia/1955)

GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE CONTRATO Nº 15/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 99/2026

(Processo Administrativo NUP 64278.005644/2026-64)

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE
ENGENHARIA E A PESSOA JURÍDICA - RAZÃO SOCIAL
..... - CNPJ

A União, por intermédio do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, com sede no(a) Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2205 – Bairro dos Estados, na cidade de João Pessoa /Estado Paraíba - (CEP: 58.030-909), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.541.172/0001-11, neste ato representado pelo Sr. FELIPE RIBEIRO DA SILVA - Coronel, Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia, nomeado(a) pelo nº Boletim Interno nº 232 , de 12 de dezembro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo NUP 64278.005644/2026-64 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 99/2026, mediante as cláusulas e condições a

seguir enunciadas.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Serviço de Engenharia para RECUPERAÇÃO DA REDE DE ESGOTO DO RANCHO DO COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECUPERAÇÃO DA REDE DE ESGOTO DO RANCHO DO COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - CATSER 19160	SERVIÇO	1	R\$ 130.978,29	R\$ 130.978,29

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Aviso de Contratação da Dispensa Eletrônica nº 99/2026;

1.3.2 O Termo de Referência nº 76/2026;

1.3.3 A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados d assinatura do Termo de Contrato, na forma do Art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.3 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.3.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.3.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.3.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.3.4 Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.3.5 Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.3.6 Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN).

2.4 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7 O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.2 O valor total da contratação é de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXX).

5.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e /ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5 demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1 A Administração terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis;

8.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13 Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do §2º, art. 93, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.18 Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

8.1.18.1 "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;

8.1.19 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO[A5] ;

9.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

- 9.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

- 9.26 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31 Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35 Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.36 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
- 9.37 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.38 Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.39 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.40 Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.41 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 9.42 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.43 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 9.44 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.45 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.46 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.47 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

9.47.1 manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.47.2 supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.47.3 florestas plantadas; e

9.47.4 outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.48 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.48.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.48.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.48.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.48.4 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.49 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.49.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.49.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.49.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.49.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.49.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.49.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.49.3 Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.49.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.50 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.50.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.50.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 1990, e legislação correlata.

9.51 Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.52 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.53 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.54 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O CONTRATADO deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º, do Art. 26, da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.4.1 Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do Art. 183, da Lei nº 14.133/2021 para a contagem deste prazo.

13.5 O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no § 2º, do Art. 138, da Lei nº 14.133/2021.

13.6 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.9 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.10 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.10.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.10.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.10.3 Das indenizações e multas.

13.11 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.12 O CONTRATANTE poderá ainda:

13.12.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.12.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV, do Art. 139, da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.13 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/unidade: UG Primária - 160176 - Comando do 1º Grupamento de Engenharia;

Fonte de recursos: 0100000000;

Programa de trabalho: 051536112219D0001 - ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFRAESTRUTURA - NACIONAL;

Elemento de despesa: 3.3.90.39-00; e

Plano interno: B2MNAQU0000; e

Nota de empenho: [...];

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em João Pessoa / PB, Seção Judiciária de João Pessoa / PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

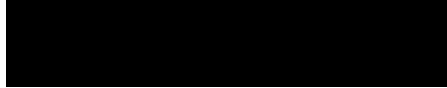
TESTEMUNHAS:

1-

2- [A1]

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

TERMO DE VISTORIA

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 99/2026
NUP 64278.011030/2026-11**

(NOME DO LICITANTE), (RAZÃO SOCIAL). (CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX), através de seu (QUALIFICAÇÃO LEGAL DO RESPONSÁVEL), declara para fins de participação na **DISPENSA ELETRÔNICA N.º 99/2026** que vistoriou ou enviou representante legal através de procuração, aos locais de realização dos serviços especiais de engenharia, visando a **RECUPERAÇÃO DA REDE DE ESGOTO DO RANCHO DO COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**, sob responsabilidade do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, doravante denominada Contratante, objeto dessa Dispensa Eletrônica e proclama estar ciente da complexidade da execução dos serviços, bem como dos termos e condições descritos no respectivo Edital e seus anexos, tendo obtido todas as informações a respeito do objeto da presente licitação.

João Pessoa, PB, data conforme assinatura eletrônica

**NOME COMPLETO – POSTO/GRAD
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA VISTORIA**

**NOME COMPLETO
REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE**

ANEXO G – MODELO DA ORDEM DE SERVIÇOS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

ORDEM DE SERVIÇO Nº ____/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº __/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº OSv:	Unidade requisitante: Comando do 1º Grupamento de Engenharia
Data de emissão:	Serviço:
Contrato nº:	Processo nº: 64278.00XXXX/2025-XX – OPUS 202507XXXXXX
Fiscal Técnico do Contrato	
Fiscal Setorial do Contrato	Se não for o caso, excluir este campo.
IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
Razão social:	CNPJ:
Representante:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
RECURSOS FINANCEIROS	
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:	
Unidade Orçamentária:	Comando do 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
Programa de Trabalho:	
Plano Interno:	
Elemento de Despesa:	
Fonte de Recurso:	
Início da Execução:	
Término da Execução:	
Término da Vigência	

Quartel General em João Pessoa, PB, ___ de _____ de _____

NOME COMPLETO – Posto
Chefe da Seção de Obras Militares
Comando do 1º Grupamento de Engenharia

NOME COMPLETO
Representante da Contratada
IDT nº _____ e CPF nº _____

ANEXO H – MODELO DO CAPEADOR DE MEDIÇÃO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

Xª MEDIÇÃO

Contratada Razão Social / CNPJ		Endereço completo – Dados de contato	
Modalidade	Nº/Ano	NUP	Nº OPUS
	XX/XXXX	64XXX.XXXXX/XXXX-XX	20XXXXXXXXXX
Objeto		OM Beneficiária – Endereço – Localidade – UF	
Contrato nº / Ano / Data	Execução (___ dias) Conforme Ordem de Serviço nº ___/2019		Vigência (___ dias)
	DD MM AAAA até DD MM AAAA		ATÉ DD MM AAAA
Aditivo nº / Ano / Data	Prazo / Valor	Aditivo nº / Ano / Data	Prazo / Valor

2. DADOS DO PAGAMENTO

- a) VALOR CONTRATADO: R\$ _____
- b) NOTA DE EMPENHO 201XNEXXXXXX DATA (citar todas)
- c) VALOR ADITIVO: R\$ _____
- d) VALOR EMPENHADO: R\$ _____
- e) NOTA FISCAL Nº _____ DATA DA EMISSÃO: _____
- f) VALOR: R\$ _____

3. DADOS BANCÁRIOS

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ C/C Nº: _____
VALOR DA ETAPA: _____ ACUMULADO: _____ SALDO: _____

VISTO FISCAL DE CONTRATO _____ NOME COMPLETO – POSTO	VISTO CH SOM _____ NOME COMPLETO
--	--

Autorizo o pagamento: _____ de _____ de 2023.

NOME COMPLETO – CEL
Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia

OBSERVAÇÃO: ANEXAR CÓPIAS DAS NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS.

ANEXO I – MODELO DO REQUERIMENTO DE ADITIVO

<p>PAPEL TIMBRADO/LOGOMARCA (Dados da Contratada)</p>
--

<p>REQUERIMENTO DE ADITIVO [] DE PRAZO – [] DE VALOR – [] AMBOS</p>

Ao/A Sr.(a) Fiscal de Contrato

Tendo sido verificadas durante a execução do Contrato abaixo identificado as intercorrências registradas no Diário de Obra, geradoras de atrasos/retardamentos significativos (ou necessidades de ajustes dos serviços previstos no projeto), vimos apresentar o presente requerimento de aditivo, acrescentando documentos que podem subsidiar a análise para decisão sobre o pleito apresentado.

Contrato nº / Ano / Data	Execução (___ dias) Conforme Ordem de Serviço nº ____/20XX Início: Término:	Vigência (___ dias) Início: Término:
---------------------------------	---	---

Contratada Razão Social / CNPJ	Endereço completo – Dados de contato
---------------------------------------	---

Modalidade	Nº/Ano	NUP	Nº OPUS
-------------------	---------------	------------	----------------

Objeto	OM Beneficiária – Endereço – Localidade – UF
---------------	---

<p>HISTÓRIDO DE EXECUÇÃO – VIGÊNCIA – VALOR (Incluir/Excluir os campos quando necessário)</p>
--

DESCRIÇÃO	VALORES E DATAS	DOCUMENTO GERADO
Início vigência	DD MMM AAAA	Contrato nº XXXX, de DD MMM AAAA
Prazo de Vigência	XXX (extenso) dias	
Término da Vigência	DD MMM AAAA	
Prazo de Execução	XXX (extenso) dias	Ordem de Serviço nº X/2023, de DD MMMM AAAA
Início da Execução	DD MMM AAAA	
Término da Execução	DD MMM AAAA	
Prorrogação da Execução	XXX (extenso) dias	XX Aditivo, de DD MMM AAAA
Prorrogação da Execução	XXX (extenso) dias	XX Aditivo, de DD MMM AAAA
....
Execução Atualizada	DD MMM AAAA	
Vigência Atualizada	DD MMM AAAA	
Acréscimo/Supressão de Valor	R\$ XX.XXXX,XX (..... extenso....)	XX Aditivo, de DD MMM AAAA
Acréscimo/Supressão de Valor	R\$ XX.XXXX,XX (..... extenso....)	XX Aditivo, de DD MMM AAAA
Valor Atualizado	R\$ XX.XXXX,XX (..... extenso....)	--

<p>JUSTIFICATIVA RESUMIDA DO ADITIVO:</p>
--

ANEXO K – MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO Nº X/20XX

(A SER EMITIDO NO FINAL DO PRAZO DE EXECUÇÃO)

Contratada Razão Social / CNPJ		Endereço completo – Dados de contato	
Modalidade	Nº/Ano	NUP	Nº OPUS
	XX/XXXX	64XXX.XXXXX/XXXX-XX	20XXXXXXXXXX
Objeto		OM Beneficiária – Endereço – Localidade – UF	
Contrato nº / Ano / Data	Execução (___ dias) Conforme Ordem de Serviço nº ___/2019	Vigência (___ dias)	
	DD MM AAAA até DD MM AAAA	ATÉ DD MM AAAA	
Valor			
R\$ (...extenso)			
Aditivo nº / Ano / Data	Prazo / Valor	Aditivo nº / Ano / Data	Prazo / Valor
Informar valor remanescente da Nota de Empenho que não será aplicada, para fins de anulação de saldo:			
Deve ser anulado o valor de R\$ (...extenso) da Nota de empenho 2022NEXXXX, o qual não será aplicado no Serviço. Solicitação de anulação enviada mediante DIEx nº XXXX-SSS/OM, de DD MMM AAAA.			
<p>Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte recebemos, em caráter provisório, a obra DESCRIVER OBJETO, no município de Xxxxx / UF, conforme dados registrados no preâmbulo.</p> <p>Após constatar que o serviço (ou a obra) citado, acima qualificada, foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, conforme comunicação escrita da contratada (em anexo) expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.</p>			
<p>A obrigação foi cumprida:</p> <p>[] no prazo [] fora do prazo (data ____ ____ 2022)</p> <p>[] integralmente [] parcialmente, tendo em vista o seguinte:</p> <p>Excluir as linhas sem preenchimento.</p> <p>Por exemplo: 1) faltou instalar; 2) Tal equipamento não funciona a contento</p> <p>Foi concedido o prazo de xx (xxxx) dias para que as pendências sejam solucionadas para nova verificação e formalização de Novo Termo de Recebimento Provisório.</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Outras observações:</p>			

Por exemplo: é o caso de instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade acerca da inexecução de ... ou não cumprimento do prazo de execução (texto sugerido, se for aplicável).

Diante do fim do prazo de execução e por não representarem impacto significativo, as correções das ressalvas poderão ser objeto do recebimento definitivo.

O objeto ora recebido provisoriamente [] CONCLUI [] NÃO CONCLUI o cumprimento da obrigação, [] NÃO ficando [] ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade, até o dia ____ de _____ de 2022.

E, para constar, os integrantes da Comissão de Recebimento Provisório assinam o presente Termo em duas vias de igual teor, uma delas destinada à Contratada, a outra destinada à autuação nos autos do processo correspondente.

DATA DA COMUNICAÇÃO DE CONCLUSÃO	DATA DO ACEITE PROVISÓRIO
Local, UF, ___ de _____ de 2022	Local, UF, ___ de _____ de 2022

COMISSÃO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
Boletim Interno nº ____, de __ de _____ de 2022, da/o ____ OM ____.

NOME COMPLETO – POSTO Representante da OM Beneficiária	NOME COMPLETO – POSTO Representante da Fiscalização	NOME COMPLETO Representante da Contratada
---	--	--

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Diante das informações registradas no presente termo, determino nova avaliação da execução dos trabalhos para ____ de ____ de ____.

 Ou

1. Pelas informações registradas no presente termo, considero concluída a execução do objeto.

2. Seja juntados aos autos do processo o presente termo.

NOME COMPLETO – POSTO
Ordenador de Despesas

OBSERVAÇÃO: ANEXAR COMUNICAÇÃO ESCRITA DA CONTRATADA SOBRE CONCLUSÃO.



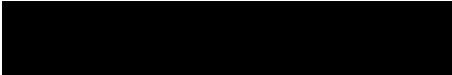
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Despacho Nº 209-OD/Comdo 1Gpt E


João Pessoa, PB, 8 de junho de 2026.

Assunto: aprovação de DFD - recuperação da rede de esgoto do Rancho do Comando do 1º Grupamento de Engenharia

Determino ao Ch SALC que revise os documentos apresentados e dê prosseguimento ao processo.


Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cel  em 08/06/2026, às 11:10 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: x+CD-8e4W-gzyl-xxwl

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/12/2025 | Edição: 248 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Fica delegada à autoridade máxima do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos a competência para atualizar, nos exercícios subsequentes, os valores de que trata o art. 1º.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Brasília, 29 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

[Assinatura]

Cilair Rodrigues de Abreu



ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, <i>caput</i> , inciso XXII	R\$ 261.968.421,04 (duzentos e sessenta e um milhões novecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e quatro centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 70, <i>caput</i> , inciso III	R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso I	R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea "c"	R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.646.430,90 (um milhão seiscentos e quarenta e seis mil quatrocentos e trinta reais e noventa centavos)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/09/2021 | Edição: 181 | Seção: 1 | Página: 4

Órgão: Presidência da República/Advocacia-Geral da União

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021(*)

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, X, XI, XIII, e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve expedir a presente Orientação Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

Referência: art. 5º, art. 53, §§ 3º, 4º e 5º, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Parecer nº 00009/2021/CNLCA/CGU/AGU; Despacho nº 475/2021/DECOR/CGU/AGU, Despacho nº 598/2021/GAB/CGU/AGU.

Republicada por ter saído no DOU Nº 175, de 15/09/2021, Seção 1, pág. 2, com incorreção relativamente ao original.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Aviso de Contratação Direta nº 99/2026



Última atualização 08/06/2026

[Acessar Processo Eletrônico](#)

Local: João Pessoa/PB **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

Unidade compradora: 160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 08/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 08/06/2026 11:40 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/06/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-010966/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Recuperação da rede de esgoto do Rancho do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, a partir da expedição de Previsão de Recursos Orçamentários, pela Diretoria de Obras Militares, para o presente exercício.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 130.978,29

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário	
1	Instalação / Manutenção Equipamentos Hidrossanitárias - PREDIAL, INDUSTRIAL Instalação / Manutenção Equipamentos Hidrossanitárias - PREDIAL, INDUSTRIAL	1	R\$ 130.978,29	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página: < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Despacho Nº 215-SALC/Comdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 11 de junho de 2026.

Assunto: Solicitação de apreciação e despacho.

1. O valor atualizado para o ano de 2026, conforme o Decreto nº 12.807, de 29 dezembro de 2025, para o Art 75, caput, inciso I é de **R\$ 130.984,20** (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)

2. No ano de 2026 já foi realizado a Dispensa Eletrônica Nº 00100/2026, **CAT SERV 1619 – Obras Civis de Edificação Prediais**, ND 339039, subitem 16 – Manutenção e conservação de bens imóveis, valor de R\$ 77.563,00 (setenta e sete mil reais e quinhentos e sessenta e três reais).

3. Para dispensa, em andamento, Nº 00099/2026, **CAT SERV 19160 – Manutenção de Redes – água e Esgoto**, ND 339039, subitem 16 – Manutenção e conservação de bens imóveis, o valor de referência é de R\$ 130.978,29 (cento e trinta mil reais e novecentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos).

4. Portanto, quando somadas, o limite de dispensa de licitação prevista no Inciso I, Art 75, Lei 14.133/21, será ultrapassado.

5. Cabe destacar que a ferramenta disponível no sistema para verificação de fracionamento de despesas por meio do link <https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/consulta/fracionamento-despesa-servico> no ano de 2026, não consta notas de empenhos para o **CAT SERV 19160 – Manutenção de Redes – água e Esgoto**.

Diante do exposto, **SOLICITO** a essa Chefia que se digne a proferir o devido DESPACHO, Termos em que,
Pede e aguarda deferimento.





Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap** [REDACTED] em 11/06/2026, às 10:53 conforme horário oficial de Brasília, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: m+2N-F4tV-TWjD-jcN+